

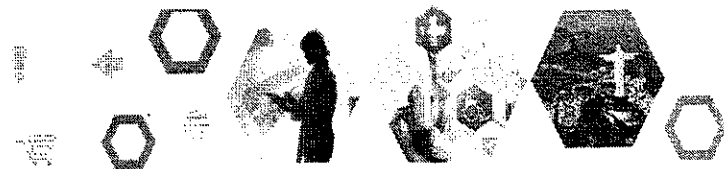


TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS – RIO E EMPRESA APICI – ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL CLINICA INTEGRADA LTDA., PARA O HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à na Avenida General Osvaldo Cordeiro de Faria, 466 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente **JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **APICI – ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL CLINICA INTEGRADA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.532.433/0001-70, estabelecida Estrada da Barra da Tijuca, nº 4001, casa 20, Itanhangá, Rio de Janeiro, constituída pelos sócios por **DEISE MOREIRA DOS SANTOS CORREIA**, brasileira, casada, psicóloga, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e/ou **DAIANA ALVARENGA CUNHA**, brasileira, casada, assistente social, portador da carteira de identidade n. [REDACTED] expedida pelo CRESS/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] representada nesta ato por **DEISE MOREIRA DOS SANTOS CORREIA**, já devidamente qualificada acima, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência psicológica e social aos usuários e acompanhantes/familiares acomodados na Unidade de Terapia Intensiva, a serem prestados pela **CONTRATADA**, através de seu corpo de sócios ou de funcionários.



**Parágrafo único** – Os serviços referidos no caput serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências do Hospital Carlos Chagas, localizado na Avenida General Osvaldo Cordeiro de Faria, 466 - Mal. Hermes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A eficácia jurídica do presente instrumento está condicionada à do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, para a gestão dos serviços de saúde para o Hospital Estadual Carlos Chagas, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, esta relação jurídica contratual, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA

As partes ratificam a concordância quanto ao fato de o **CONTRATANTE** ser mero gestor do Hospital Estadual Carlos Chagas, e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas no hospital, a **CONTRATADA** reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências do mencionado hospital.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro** – Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da **CONTRATADA**:

- (i) Membro do seu corpo clínico, de profissionais ou de sócios;
- (ii) Profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**; e
- (iii) Profissional autônomo que preste serviço à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas,



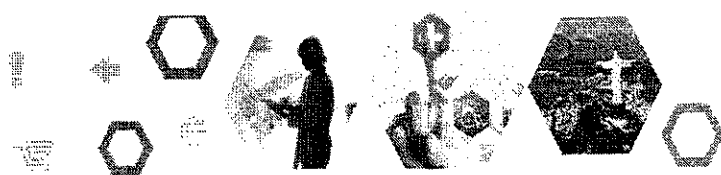
previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** – A eventual mudança do Médico Responsável e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços de cada especialidade credenciada junto a **CONTRATADA**, ou outra alteração a qualquer título, será por este imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o **CONTRATANTE** rever as condições do presente contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

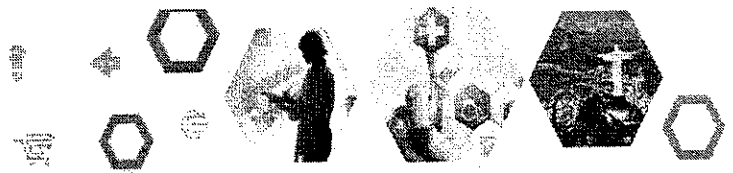
#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- (i) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente instrumento, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- (ii) Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade ao controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- (iii) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, equipamentos e ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por funcionários ou pertences da **CONTRATADA** ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- (iv) Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.
- (v) Comunicar ao **CONTRATANTE** de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- (vi) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- (vii) Adequar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente verificado pelo **CONTRATANTE**;
- (viii) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;



- (ix) Emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, os Relatórios de Produção referentes aos serviços prestados;
- (x) Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;
- (xi) Justificar ao representante do paciente as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos cirúrgicos;
- (xii) Esclarecer ao representante do paciente sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- (xiii) Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela **CONTRATANTE**;
- (xiv) Participar de reuniões clínicas sempre que necessário e de Comissões instituídas pela legislação vigente e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde;
- (xv) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em casos, justos e excepcionais, de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **CONTRATANTE**;
- (xvi) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente àquelas que se referem à qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e regularidade fiscal;
- (xvii) Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o **CONTRATANTE**, a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- (xviii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- (xix) Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- (xx) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo, que deverá saná-las no menor tempo possível;
- (xxi) Responsabilizar-se pela eventual paralisação dos serviços, por parte dos funcionários e/ou fornecedores, ficando responsável pelos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- (xxii) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem-se dos usuários, para fins de experimentação;



- (xxiii) Garantir que todos os seus profissionais efetuem o total e correto preenchimento dos prontuários médicos, todos os demais documentos internos relativos aos cuidados integrais do paciente;
- (xxiv) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- (xxv) Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- (xxvi) Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo **CONTRATANTE** para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ);
- (xxvii) Prestar assistência psicológica e social aos usuários e acompanhantes/familiares durante o período de tratamento e/ou hospitalização;
- (xxviii) Realizar avaliações psicológicas (psicodiagnóstico) e serviços sociais aos pacientes internados e/ou familiares;
- (xxix) Prestar acolhimento psicológico e social aos familiares em casos de óbito;
- (xxx) Realizar atendimentos psicoterapêuticos aos usuários e/ou familiares no Centro de Trauma e Porta de entrada da unidade – mesmo sem o conhecimento prévio do diagnóstico;
- (xxxi) Avaliar e autorizar visitas de menores de 12 anos;
- (xxxii) Responder parecer solicitado ao setor de psicologia e assistência social;
- (xxxiii) Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- (i) Disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços pela **CONTRATADA**;
- (ii) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



- (iii) Comunicar ao responsável pela **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação de serviços para as providências cabíveis;
- (iv) Designar um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- (v) Fornecer local para que os funcionários da **CONTRATADA** possam trocar de roupa e guardar seus pertences;
- (vi) Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito, tão somente, à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, quando possível.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO**

A **CONTRADADA**, sob sua exclusiva responsabilidade, deverá indicar ao **CONTRATANTE** o(s) profissional(ais) que irá(ão) exercer a função, de acordo com o objeto do contrato, assim como entregar mensalmente as escalas, com datas e horários, dos profissionais que atuarão nas dependências do Hospital gerido pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - As partes estabelecem que a **CONTRATADA** deverá apresentar, em relação aos profissionais que atuarão nas dependências do **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- Diploma concedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, no caso de profissional que exija formação educacional específica;
- Registro no Conselho de Classe; e
- Comprovante de recolhimento anual das taxas instituídas pelo Conselho de Classe.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

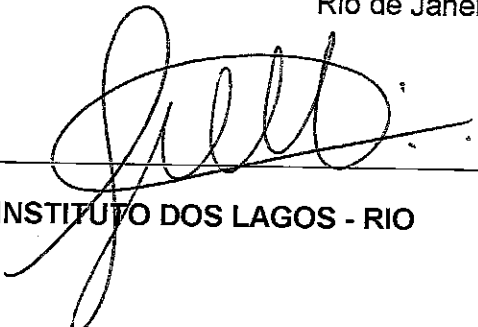
Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 16.536,66 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) até o dia 20 do mês imediatamente subsequente ao vencido.

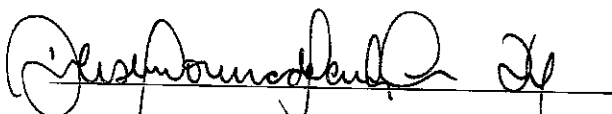
**Parágrafo Primeiro** – Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas a prestação de serviços em regime de escala, contemplando 3 (três) profissionais do Serviço Social na escala de




E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

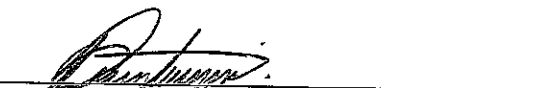
Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

  
\_\_\_\_\_  
APICI – ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL  
CLÍNICA INTEGRADA LTDA.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]